



Número: **0800401-40.2020.8.18.0146**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Floriano Anexo I**

Última distribuição : **17/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 15.700,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>FRANCIVAN VIEIRA DE SA (AUTOR)</b>	<b>DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13022 447	10/11/2020 13:02	<a href="#"><u>Termo de Audiência - AIJ.assinado</u></a>	Ata da Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE FLORIANO  
ANEXO - FAESF  
Rua Fernando Drumond, Centro. Floriano-PI.

**PROCESSO Nº: 0800401-40.2020.8.18.0146**

**REQUERENTE: FRANCIVAN VIEIRA DE SÁ**

**ADVOGADO: GILMAR REIS DA SILVA OAB-PI Nº 19.426**

**REQUERIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**PREPOSTO(A): ALANA STEFANE LIMA FERREIRA CPF Nº 070.310.963-40**

**ADVOGADA: HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB-PI Nº 5367**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL**

Aos **10 (dez) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 10h:15min**, na Sala de Audiência virtual criada no Sistema Google Meet, link encaminhado para o grupo criado para o processo, em conformidade ao Art. 6º, § 2º, da Resolução n. 314 do CNJ, a Lei n. 13.994/2020, ainda, com a Portaria n. 994/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, perante este Conciliador, **sob a supervisão do Juiz em exercício, Dr. Carlos Eugênio Macedo de Santiago**, no horário aprazado e após o prazo de tolerância praticado neste Juizado. Apregoadas as partes, **consigno a presença da parte autora, acompanhado de seu ilustre advogado. Presente a parte requerida, representada por preposta e acompanhada de advogado** (Documentos de habilitação já anexados). Instaurada a audiência telepresencial e realizado os trabalhos de conciliação, a parte requerida não apresentou proposta de acordo.

**Registro infrutífera a conciliação.**

Em seguida, verificou-se que há contestação nos autos (id 12388184). Assim, em cumprimento ao que determina o artigo 3º da Portaria n. 994/2020 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as partes foram indagadas se teriam provas a produzir, tendo pugnado pela audiência de instrução e julgamento.

Assim sendo, **conforme determinação do Tribunal de Justiça, fica designada a Audiência de Instrução e Julgamento para a data de 07 de dezembro de 2020, às 10:30 horas.**

Será realizada também por meio de videoconferência, através do aplicativo/plataforma Google Meet, com o Juiz Leigo Ricardo Ferreira (89) 99421-8157.

Ato contínuo, este Conciliador, deu por encerrada a presente audiência. Em seguida, disponibilizado o compartilhamento do termo de audiência para atesto dos jurisdicionados, após lido e achado conforme, foi encerrado o presente termo. Deixo de imprimir em virtude do Plano de Logística Sustentável – Resolução n. 60/2017 TJPI, sendo a presente ata devidamente assinada digitalmente apenas pelo Presidente deste ato, nos termos da Resolução CNJ n. 185/2013, da Lei n. 11.419/2006 e do artigo 2º, §3º da Portaria n. 994/2020 do TJPI.

**Michael Silva Pereira  
Conciliador**

